

Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

02/03/2019
02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (UM) veículo automotor, Tipo caminhonete tipo Pick-up, 4x4, diesel, câmbio manual, cabine dupla, na cor branca para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo Tipo Pick-up, Cor branca sólida, 4x4 (4X2, 4X4 e 4x4 reduzida) cabine dupla, Combustível Diesel, 04 (quatro) Portas, Motor Potência Mínima a partir de 180 cv, Quilometragem modelo Novo 0 km (Zero quilômetro), Ano de Fabricação e modelo 2019 ou superior, Direção Sistema hidráulico ou elétrico, trio elétrico (vidro, trava e alarme), faróis de neblina, Diversos Características adicionais do veículo: Câmbio Manual mínimo de 05 (cinco) marchas, molduras de proteção nas laterais (frios laterais), faróis de neblina, capacidade do tanque 76 litros, capacidade carga total 1.050kg , sistema de freios ABS, Engate traseiro para reboque. Frete incluso e a empresa deverá entregar o veículo com o emplacamento de acordo com a legislação.	1		



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

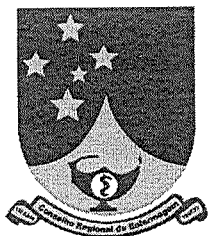


--	--	--	--	--

1.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata. O objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.)

1.2. O veículo deve possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem constante na tabela do INMETRO Qualidade e Tecnologia, visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade na Instrução Normativa 01/2010, Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

1.3. A aquisição do veículo movido a combustível do tipo diesel justifica-se pela necessidade de deslocamentos amplos e rotineiros do setor de fiscalização e de visitas periódicas as subseções e regiões do estado no cumprimento de suas obrigações que lhe são determinadas em lei, o que exige veículo com maior capacidade de resposta à aceleração em terrenos acidentados e especialmente pela economia de combustível.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

1.4. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo venha apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparado e corrigido, sem ônus para a Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se faz necessária para cumprir a atividade fim deste Conselho Profissional, que é a Fiscalização, bem como para atender a necessidade de organização do suporte operacional da Autarquia por meio do relacionamento entre a Sede e Subseções, visando a eficiência nas ações a serem realizadas.

2.2 Esta contratação contempla ainda o atendimento aos servidores deste Conselho Profissional que realizam atividade externas no exercício de suas funções, por força da Legislação vigente.

2.3 A renovação da frota de veículos se faz necessária haja vista oferecer a esta Autarquia menor custo em manutenção corretiva, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

2.4 A atual frota conta com dois veículos que necessitam de ser alienados, devido ao tempo de uso que contribui para o surgimento de alguns defeitos mecânicos. Esses dois veículos, tem custo elevado com manutenção e a operacionalidade é abaixo da média e devido ao número de fiscalização e uso por parte dos empregados públicos, colaboradores e diretoria, gera certa insegurança para esses usuários. Além existe o fator depreciação decorrente do tempo de uso, razão pela qual tais veículos serão dados como pagamento parcial da pretensa aquisição, objeto deste Termo de Referência.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

COREN/RN
Fls. 06
[Handwritten signature]

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo máximo de entrega do veículo é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do Pedido de Compras.

3.2. Local de entrega: Na sede do Coren/RN, situada na Rua Romualdo Galão, 558 – Bairro Barro Vermelho- Natal –CEP 59022-100 Rio Grande do Norte.

3.3 O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O veículo será recebidos definitivamente no prazo de 30 (rinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Não será, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

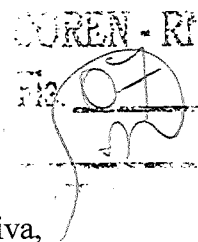
3.7 Garantia e Assistência Técnica dos veículos automotores

3.7.1 Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.7.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



3.7.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

3.7.4 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3 São obrigações da Contratante:

4.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

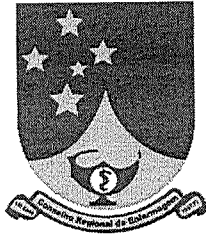
4.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.4 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

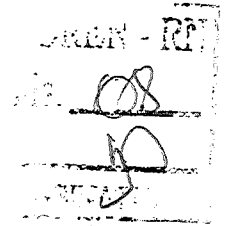
5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



- 5.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.3.7 Fornecer os veículos novos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 5.3.8 Entregar o veículo objeto do Edital de Licitação na sede do Coren-RN no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacado.
- 5.3.9 Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Coren-RN;
- 5.3.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

COREN - RN
Fls. 09

mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

5.3.11 Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

5.3.12 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. PAGAMENTO

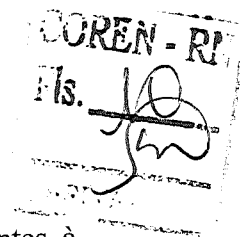
7.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da fatura e nota fiscal.

7.1.1 A regularidade fiscal da contratada será consultada junto ao SICAF, devendo a mesma estar devidamente atualizada no referido sistema, caso contrário, deverá encaminhar os documentos atualizados para que sejam inseridos no processo.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, como obrigação financeira, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6 Nos casos de eventuais atraso no no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

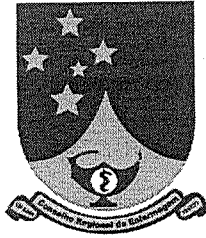
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

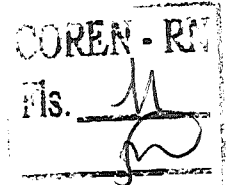
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 A regularidade fiscal referida compreende:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

7.11 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à(s) penalidade(s) eventualmente aplicadas;

7.12 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.13 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

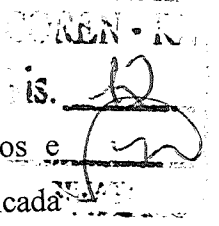
7.14 O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;

7.15 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;



Coren RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



7.16 O Coren/RN reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de Nº 539, de 25/04/2005, e pela de Nº 706/2007;

17.17 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF Nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Elemento de despesa nº

8.2 Fonte: Própria

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.2 O custo estimado da contratação é de R\$...

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.2 comportar-se de modo inidôneo;

10.2.3 cometer fraude fiscal;



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2 multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

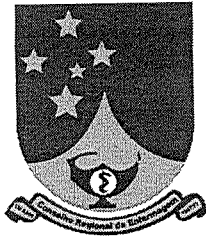
10.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

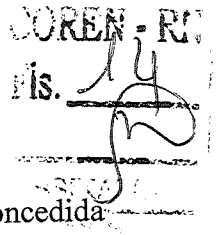
10.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

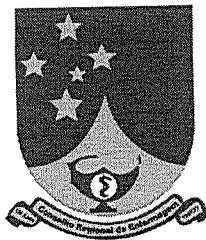
10.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

COREN-RN

13.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo (PAD).

10.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12 O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

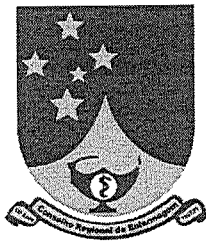
10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do contrato ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, correndo as despesas por conta do(dá) CONTRATANTE

12. DO FORO

12.1 -Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do RN, para dirimir quaisquer



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

COORDENADORIA
GABINETE
SECRETARIA

dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 14 de novembro de 2019.

Elaborado por:

Roberta Maria Ferreira da Silva
Assessora Administrativa
CRA/RN 06126-ADM

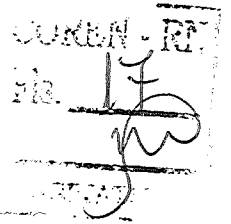
Aprovado:

Silvia Helena dos Santos Gomes
Presidente do Coren-RN



Coren RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



ANEXOS:

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta de Preço

Processo nº 17/2019

1. NOME DA EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (UM) veículo automotor, Tipo pick-up 4x4, diesel, câmbio manual, cabine dupla, na cor branca para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo Tipo Pick-up, Cor branca sólida, 4x4 (4X2, 4X4 e 4x4 reduzida) cabine dupla, Combustível Diesel, 04 (quatro) Portas, Motor Potência Mínima a partir de 180 cv, Quilometragem modelo Novo 0 km (Zero quilômetro), Ano de Fabricação e modelo 2019 ou superior, Direção Sistema hidráulico ou elétrico, trio elétrico (vidro, trava e alarme), faróis de neblina, Diversos Características adicionais do veículo: Câmbio Manual mínimo de 05 (cinco) marchas, molduras de proteção nas laterais (frios laterais), faróis de	1		



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



	molduras de proteção nas laterais (frios laterais), faróis de neblina, capacidade do tanque 76 litros, capacidade carga total 1.050kg , sistema de freios ABS, Engate traseiro para reboque. Frete incluso e a empresa deverá entregar o veículo com o emplacamento de acordo com a legislação.			
--	---	--	--	--

2.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

2.2. O veículo deve possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem constante na tabela do INMETRO Qualidade e Tecnologia, visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade na Instrução Normativa 01/2010:

2.3. A aquisição do veículo movido a combustível do tipo diesel justifica-se pela necessidade de deslocamentos amplos e rotineiros do setor de fiscalização e de visitas periódicas as subseções e regiões do estado no cumprimento de suas obrigações que lhe são determinadas em lei, o que exige veículo com maior capacidade de resposta à aceleração em terrenos acidentados e especialmente pela economia de combustível.

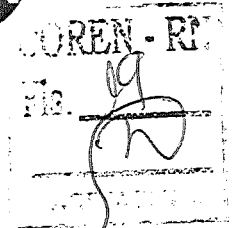
2.4. Durante o prazo de vigência da garantia, caso os veículos venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparado e corrigido, sem ônus para a Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

5. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta dispensa, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

6. Razão Social _____

7. CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

8. Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

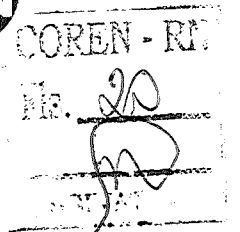
Nome: _____

Endereço: _____



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

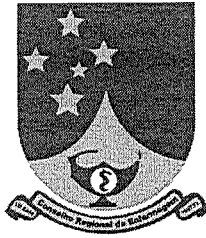
Cargo/Função: _____

9. Carteira de Identificação n °: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

COREN - RN
Fls.
[Handwritten signature]

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Executado no contrato nº xxxx/20xx. publicado em xxxx, firmado com a Empresa xxxxxxxx, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo. Tipo Caminhoneta, novo, zero quilômetro, marca/tipoxxxxxxxx, modelo xxxx, na cor branca, conforme especificações constantes do termo de referência, RECEBEMOS PROVISORIAMENTE, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destacamos. de acordo com o que prevê cláusula xxxx, que fará parte do pagamento, a entrega de dois (dois) veículos usados pertencentes à frota do Coren/RN, identificados e avaliados por empresa devidamente licitada e contratada, correspondente ao valor total de R\$ XXXX. Registramos QUE O VEICULO XXXX, foi recebido XXXXXXXX (ESPECIFICAR A S CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO). Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor OS FISCAIS DE CONTRATO do Coren/RN e o representante da contratada.

Natal, em xx de xxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAIS DE CONTRATO DO COREN/RN

XXXXXXXXXXXX

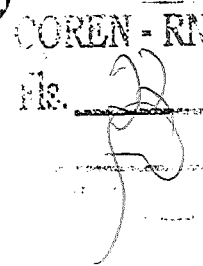
CONTRATADA

EMPRESA



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Executado no contrato nº xxxx/20xx. publicado em xxxx, firmado com a Empresa xxxxxxxx, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo. Tipo Caminhoneta, novo, zero quilômetro, marca/tipo xxxxxxxx, modelo xxxx, na cor branca, conforme especificações constantes do termo de referência, RECEBEMOS DEFINITIVO, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destacamos de acordo com o que prevê cláusula xxxx, que fará parte do pagamento, a entrega de dois (dois) veículos usados pertencentes à frota do Coren/RN, identificados e avaliados por empresa devidamente licitada e contratada, correspondente ao valor total de R\$ XXXX.

Registramos QUE O VEICULO XXXX, foi recebido XXXXXXXX (ESPECIFICAR AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO).

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor OS FISCAIS DE CONTRATO do Coren/RN e o representante da contratada.

Natal, em xx de xxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX

FISCAIS DE CONTRATO DO COREN/RN

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

EMPRESA



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

COREN - RN
N.º 38
R

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

Setor Requisitante:

Administração

Responsável pela Demanda:

Roberta Maria Ferreira da Silva

Cargo

Assessoria Administrativa

1. Objeto da demanda

Adesão a ata de registro de preço da FUNAI – MACAPÁ, nº 04/2019, que trata sobre a aquisição de veículos tipo caminhoneta 4x4, a diesel para o Coren/RN.

2. Justificativa da solicitação

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da FUNAI – MACAPÁ UASG 194075, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto é um dos motivos para essa Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

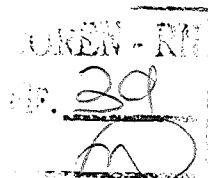
Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o Coren/RN adquire um veículo já aceito por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Justifica-se pela economia de tempo ganho, pois ainda, iria ainda ser agendadas datas para realização do certame o que dependeria de tempo para os agendamentos de datas.

3. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



**ESTUDOS PRELIMINARES PARA JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA
(CARONA) Nº 16/2019.**

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

SETOR REQUISITANTE

ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda:

Roberta Maria Ferreira da Silva

E-mail:

administracao@coren.rn.gov.br

Telefone:

3222-0305

BASE LEGAL:

Decreto 9.488 de agosto de 2018

Art. 22.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

Decreto nº 7.892/2013

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1. Objeto da Contratação



1.1 Este objeto contempla o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de anuidades, débitos e outros dos profissionais inscritos no Coren-RN, nas modalidades de crédito à vista, crédito rotativo, crédito parcelado e débito, conforme detalhamento contido nesse termo.

1.2 O item escolhido é compatível com o do órgão gerenciador.

ITEM	Descrição	V. da Ata	A. V	V. B	V. C
01	Veículo tipo pick-up, cor branca tipo sólida, cabine dupla, motor diesel, direção hidráulica ou superior, potência mínima motor 180 CV, tração 4x4, características adicionais trio elétrico (vidro, trava e alarme), ar condicionado, faróis de neblina, modelo 0 (zero) KM, molduras de proteção nas laterais. Capacidade mínima do tanque: 75 L. Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. Engate traseiro para reboque. Câmbio manual de 5 marchas. Sistema de freios ABS. Modelo 2019 ou superior. Frete incluso e emplacamento total, placa Natal/RN.	R\$ 125.700,00	R\$ 137.550,00	R\$ 125.729,80	R\$ 126.363,33

2. Dados da ATA:

UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 194075

NOME DO ÓRGÃO: FUNAI-MACAPÁ

Nº DO PREGÃO: 04/2019

Nº DA ATA: 04/2019

Nº DOS ITENS QUE SE PRETENDE ADERIR: 1 ITEM

3. Justificativa do ganho de eficiência para adesão:

A premissa elementar adotada pelo ordenamento no que concerne a contratação pela Administração Pública é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa a atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas



que do certame queiram participar. O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

A escolha pela adesão justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, ultrapassando etapas burocráticas e dispendiosas para a administração pública. De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas. Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda. Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades. Tal procedimento difundiu-se sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Por se tratar de um pregão já concluído, existem diversas variáveis que demonstram o ganho de eficiência na Hipótese de Adesão a ATA:

- 1- Processo que já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
- 2- Na hipótese de adesão a Ata, algumas das etapas já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo de instrução processual, evitando desgaste com pregão eletrônico, a possibilidade de ter um certame deserto ou fracassado, despesas com novas publicações no empresa oficial.
- 3- O processo já foi “testado”, pois já foi concluído, o órgão gerenciador e os órgãos participantes já estão utilizando os serviços licitados.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade dos serviços. O estudo realizado pela administração considera, ainda que etapas realizadas pelo setor de licitações que não serão necessárias em caso de adesão a ATA, tais como:

- a) Elaboração de Edital e seus anexos; lançamentos; publicação; preenchimento de certificações processuais para encaminhamento a procuradoria e demais trâmites internos, que são etapas demoradas e não existe uma otimização no andamento do processo.
- b) A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado.
- c) Existe a comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente no caso o Coren/RN, e que os objetos são correspondentes e similares, esse item demonstra que há ganho de eficiência, pois não existem itens fora dos objetos licitados.



- d) Foi obedecido os limites contidos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001 (revogado pelo art. 22 caput e §4º, do Decreto 7.892/2013).
- e) Redução de despesas com publicação no Diário Oficial da União, no mínimo três, e com a possibilidade de recursos e demais eventos externos que podem prejudicar o sucesso do certame.

4. Justificativa da economicidade da adesão:

Justifico que os estudos apresentam, também economicidade para a administração pública, não apenas pelo princípio ser um preço mais barato, como também, levando em conta os custos que demandam um pregão eletrônico, e considerando que o custo da fase do setor de licitações que não serão necessárias em caso de adesão a ATA. Economicidade não está somente atrelada a valores financeiros mais também a otimização de tempo, que demanda horas perdidas em negociações com fornecedores de produtos e serviços.

5. Dos critérios analisados na ATA.

5.1 - Data de vigência da ata: 12 meses.

5.2 - Existe um prazo hábil para se concluir o processo e empenhar antes que expire a data de validade da ata? Sim, noventa dias.

5.3 - Ainda existe quantidade disponível para adesão do(s) item(s) desejados?

Sim, de acordo com a necessidade do Coren/RN, que foi solicitado através de ofício para a empresa fornecedora do bem e pelo órgão gerenciador da ATA. O veículo já se encontra disponível para entrega, aguardando apenas a tramitação interna do Coren/RN.

5.4 - O fornecedor concorda em entregar o bem ou prestar o serviço aqui no Coren/RN, mantendo as mesmas condições?

Foi autorizado pela empresa prestadora dos serviços que concorda em fornecer o veículo de acordo com o estabelecido no pedido de adesão a ata da FUNAI-MACAPÁ.

5.5 - Foi certificado se o objeto registrado e as condições para sua execução são as mesmas do termo de referencia elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte?

Os documentos constitutivos dos processos possuem características semelhantes, sendo adequadas para a realidade do Coren/RN, tornando possível a aquisição do bem pretendido.

6. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento e demais que lhe dão embasamento realizado por esta essa administração **DECLARA** que:

É VIÁVEL a aquisição ou contratação por meio de ADESÃO A ATA



Coren[®]RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


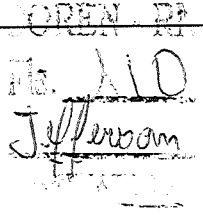
COREN - R
Fl. 40

NÃO É VIÁVEL a aquisição ou contratação por meio de ADESÃO A ATA, devendo assim encaminhar o processo para que seja feito novo pregão pelo setor de licitações.

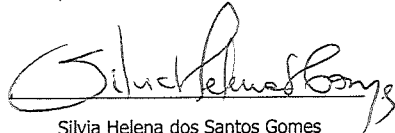
A Assessoria Administrativa chega à conclusão acima em razão do seguinte motivo:

Em vista que ata da FUNAI-MACAPÁ já passou por todas as etapas do pregão eletrônico, não necessitando mais de trâmites prolongados e custosos, e que o objeto é correspondente e idêntico ao do Coren/RN adequado às necessidades da autarquia, essa assessoria considera que é solução adequada e legalizada dentro dos preceitos do decreto nº 7.892/2013.

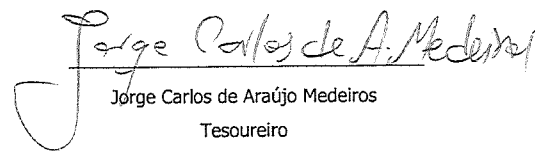
FUNÇÃO/CARGO	Elaborado por:	Setor
Assessora Administrativa	Roberta Maria Ferreira da Silva	Administração
8. Responsabilidade pelo estudo.		
Natal, 11 de dezembro de 2019		
Assessoria Administrativa 		 (carimbo e assinatura)
E-mail: administracao@coren.rn.gov.br		Telefone: 84 3222-0305 Ramal 26

 08.506.339/0001-76		Nota de empenho 1111		Exercício 2019	
Número: 1111 Tipo: Ordinário		Processo: 17/2019 - ADM Modalidade Contratada: Outros		Emissão: 27/12/2019	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 - Veículos					
Favorecido Nome: HPE automotores do Brasil Ltda Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 54.305.743/0011-70		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:			
Valor: 125.700,00 Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais					
Histórico: PRÉ-EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, CONFORME DESPACHO Nº 122/2019 - ADM, PROCESSO Nº 17/2019.					
Saldo Anterior 133.000,00		Valor do Empenho 125.700,00		Saldo Atual da Conta 7.300,00	

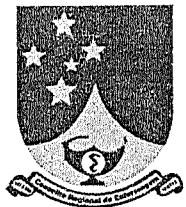
Natal-RN, 27 de dezembro de 2019



Sílvia Helena dos Santos Gomes
 Presidente
 Coren-RN nº 52113 - ENF
 227.877.713-00



Jorge Carlos de Araújo Medeiros
 Tesoureiro
 Coren-RN nº 146900 - ENF
 489.929.094-20



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

P.136

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, com sede na Rua Romualdo Galvão – 558, Bairro Barro Vermelho, na cidade de Natal /RN, CEP 58022-100 inscrito no CNPJ sob o nº 08.506.339-0001-76, neste ato representado pela sua Presidente Silvia Helena dos Santos Gomes, nomeada pela Decisão nº 131/2017, de 27 de novembro de 2017, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 227.877.713-00 e RG nº 549.740 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.305.743/0011-70, sediada nas Quadras 05, 07 e 07A - Distrito Minerio Industrial de Catalão (DIMIC), Catalão/GO, CEP 75709-901 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 21.856.446-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 157.699.348-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, Adesão a Ata de Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (UM) Veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	Quant	v. unit	v. total
01	Veículo tipo pick-up, cor branca tipo sólida, cabine dupla, motor diesel, direção hidráulica	1	125.700,00	125.700,00

[Handwritten signatures]



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

P 137

	ou superior, potência mínima motor 180 CV, tração 4x4, características adicionais trio elétrico (vidro, trava e alarme), ar condicionado, faróis de neblina, modelo 0 (zero) KM, molduras de proteção nas laterais. Capacidade mínima do tanque: 75 L. Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. Engate traseiro para reboque. Câmbio manual de 5 marchas. Sistema de freios ABS. Modelo 2019 ou superior. Frete incluso e emplacamento total, placa Natal/RN.			
01	TOTAL	1	125.700,00	125.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/02/2020, e encerramento em 19/02/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.700,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RN, do exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: Própria

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



138

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições de entrega, o veículo será retirado na concessionária mais próxima, conforme resposta a adesão e o recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

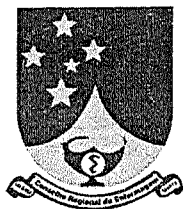
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial da União por extrato, correndo a responsabilidade e as despesa com a publicação por conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O FORO

11.1 É eleito o Foro Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 19 de fevereiro de 2020.

Silvia Helena dos Santos Gomes
Presidente do Coren-RN

Jorge Carlos de Araújo Medeiros
Tesoureiro do Coren-RN

EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 54.305.743/0011-70

Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva

CPF Nº 157.699.348-59

TESTEMUNHAS:

Nome: Shirley Rajano
RG: 23.080.215-6 SSP/SP
CPF: 136.463.888-62

Nome: Katiuscia Gomes de O. Riofrio
RG: 28.191.412-6
CPF: 272.514.328-46